



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 273/2002

**Institui o Dia Municipal de
Ação de Graças e dá outras
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONDE, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal de Ação de Graças** a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês de Dezembro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pela execução do ato a que se refere esta Lei.

Art. 3º - A solenidade de celebração do **Dia Municipal de Ação de Graças**, terá caráter ecumênico, aberto a participação de toda comunidade, sem distinção de idade, cor, sexo ou nacionalidade.

Art. 4º - Toda a Administração Municipal dará apoio a realização desse evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 04 de novembro de 2002.


Temístocles de Almeida Ribeiro
Prefeito